

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

DATA: 09/10/97
 DESTINO: DL

NUMERO: 320297
 CÓDIGO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÓDIGO: [] DESTINO: []
 NUMERO: [] DATA: []

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Distrito-se. Autua-se
 Sala das Sessões 09/10/1997

EXERCÍCIO DE 19 97

(Rubrica do Presidente)

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 263/97

INICIATIVA:
 EDIL: JOSÉ COSTA BOECHAT

Const. obra

HISTÓRICO:
 DENOMINA RUA JOÃO DOS SANTOS; A RUA C QUE SE INICIA NA RUA B E TERMINA NA RUA ANIZIO FIGUEIREDES.

BAIRRO KM 00

Aprovado em 27 Discussão
 por UNANIMIDADE
 Data da Sessão 01/12/1997

[Signature]
 Presidente

AUTUAÇÃO

Aos NOVE dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e SETE, autuo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98
 Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA
 Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE
 1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS
 2º Secretário: SEBASTIÃO

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
 Em 20/10/97
[Signature]
 Presidente

Diado 1997



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

263/97

1
Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões

09/10/97

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 263/97
PROTOCOLO GERAL...: 3202/97
DATA PROTOCOLO...: 09/10/97

(Carimbo do Presidente)

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada Rua JOÃO DOS SANTOS, a Rua C, que se inicia na Rua B e termina na Rua Anízio Figueiredo, no bairro Km 90, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Outubro de 1997



JOSE COSTA BOECHAT (Ananias)
Vereador - PTB

Aprovado em 2 Discussão
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 01/02/1997


Presidente

JUSTIFICATIVA: SR. JOÃO DOS SANTOS auferiu a simpatia e o respeito das pessoas, em virtude do seu jeito simples e discreto, além da sua fina educação. Sempre dotado de elevado senso de responsabilidade, dedicou-se ao trabalho ao próximo de uma forma que contagiava a todos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de ESPÍRITO SANTO

Comarca de CASTELO

Município de CASTELO

Distrito de ARACUÍ

Cartório de Notas e Registro Civil
 Dr. Antônio Alves Pacheco
 Titular
 Janete Stahorzky Pacheco
 Dr. Sebastião Silva Pacheco
 Escreventes
 ARACUÍ - CASTELO - ES

ANTONIO ALVES PACHECO

Oficial _____ do Registro Civil

ÓBITO Nº 484

CERTIFICO que às fls. 293 do livro nº C-1 do Registro de ÓBITOS, foi feito hoje o assento de JOÃO DOS SANTOS, falecido aos 01 de janeiro de 1995 às 18 horas, em Estrela do Norte, neste distrito,

do sexo masculino, de cor parda, profissão trab. rural natural de ste Estado

residente e domiciliado em Estrela do Norte, neste distrito,

com sessenta e três (63) anos de idade, estado civil solteiro

filho de JOSÉ DOS SANTOS

profissão já falecido natural de ste Estado

residente

e de Dona ANGELINA AMBROSINI DOS SANTOS

de profissão já falecida natural de ste Estado

residente

Foi declarante José Maria dos Santos

sendo o atestado de óbito firmado por João Guizardi e Domingos Pin

que deu como causa da morte Natural

e o sepultamento feito no cemitério de Estrela do Norte, neste distrito.

Observações: Não deixou bens a inventariar.

Tenho firma no
 22º Ofício
 Rua Senador Dantas, 21
 Rio de Janeiro

O referido é verdade e dou fé.
Aracuí-ES. 02 de janeiro de 1995.

[Handwritten Signature]
 Oficial

**FOLHA
GRANDE**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº _____

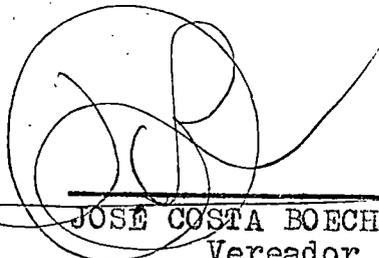
PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 263/97
PROTOCOLO GERAL...: 3202/97
DATA PROTOCOLO...: 09/10/97

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E D Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada Rua JOÃO DOS SANTOS, a Rua C, que se inicia na Rua B e termina na Rua Anízio Figueiredo, no bairro Km 90, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Outubro de 1997



JOSE COSTA BOECHAT (Ananias)
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA: SR. JOÃO DOS SANTOS auferiu a simpatia e o respeito das pessoas, em virtude do seu jeito simples e discreto, além da sua fina educação. Sempre dotado de elevado senso de responsabilidade, dedicou-se ao trabalho ao próximo de uma forma que contagiava a todos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de ESPÍRITO SANTO

Comarca de CASTELO

Município de CASTELO

Distrito de ARACUÍ

Cartório de Notas e Registro Civil
 Dr. Antônio Alves Pacheco
 Titular
 Janete Fehorzky Pacheco
 Dr. Sebastião Silva Pacheco
 Escreventes
 ARACUÍ - CASTELO - ES

ANTONIO ALVES PACHECO

Oficial _____ do Registro Civil

ÓBITO Nº 484

CERTIFICO que às fls. 293 do livro nº C-1 do Registro de ÓBITOS, foi feito hoje o assento de JOÃO DOS SANTOS, falecido aos 01 de janeiro de 1995 às 18 horas, em Estrela do Norte, neste distrito,

do sexo masculino, de cor parda, profissão trab. rural natural de este Estado

residente e domiciliado em Estrela do Norte, neste distrito,

com sessenta e três (63) anos de idade, estado civil solteiro

filho de JOSE DOS SANTOS

profissão já falecido natural de este Estado

residente

e de Dona ANGELINA AMBROSINI DOS SANTOS

de profissão já falecida natural de este Estado

residente

Foi declarante José Maria dos Santos

sendo o atestado de óbito firmado por João Guizardi e Domingos Pin

que deu como causa da morte Natural

e o sepultamento feito no cemitério de Estrela do Norte, neste distrito.

Observações: Não deixou bens a inventariar.

Tenho tirado ao
 22º Ofício
 Senador Daltro, s.
 Rio da Janeiro

O referido é verdade e dou fé.

Aracuí-ES. 02 de janeiro de 1995.

[Assinatura]
 Oficial

**FOLHA
GRANDE**

-08-


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto: PROJETO-DE-LEI
Iniciativa: JOSE CARLOS BOECHAT.
Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

N. 263/97

RELATÓRIO. O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, destinado a denominar via pública. Apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão para conhecimento e medidas regimentais.

PARECER DO RELATOR. É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispôr sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO. De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 30 de outubro de 1997.

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.


LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.


EDISON VALETÍN FASSARELLA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-09-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 263/97

INICIATIVA : Juarez Tavares Mata

RELATOR : José Costa Boechat

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que denomina via pública do município.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1997.

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS SABADINI

- Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA

- Relator

"AD HOE" - José Costa Boechat

[Handwritten signature]
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO

- Membro